RESOLUÇÃO Nº. 005/2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, DA FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES *ROMULO QUINTINO, ALDONIR CABRAL, CLAUDIO RODRIGUES, FERNANDO WINTER, GUGU BUENO, JAIME VASATTA, JEOVANE MACHADO, JOÃO PAULO DE LIMA, JORGE MENEGATTI, ROBERTINHO MAGALHÃES, LUIZ FRARE, MARCIO PACHECO, NEI HAMILTON HAVEROTH, PAULO BEBBER, PEDRO MARCONDES RIOS DE LIMA, PEDRO MARTENDAL DE ARAUJO RUI CAPELÃO CARDOSO, VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA E WALMIR SEVERGNINI*, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada no Município, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, a Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Vida e da Família, e dá outras providências.

Art. 2º. A Frente Parlamentar Cristã em Defesa a vida e da família tem como finalidade criar um espaço de debate para as questões relacionadas aos valores da vida e da família, constituída entre homem e mulher, a proteção á vida, ao nascituro e contrário ás políticas de descriminalização e autorização do aborto, dentro do âmbito do Município de Cascavel-PR.

Art. 3º. Compete à Frente Cristã Parlamentar da vida e da família, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providencias no sentido de:

I - Acompanhar as políticas públicas direcionadas às questões da família dentro do Município de Cascavel;

II - Estimular e apoiar o interesse parlamentar por ações à causa da família;

III - Defender ações complementares para famílias carentes, com atendimento específico e continuado, ajudando a resgatar valores humanos e sociais;

IV - Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática da Vida e família;

V - Realizar estudos sobre os problemas causados contra a família e as repercussões psicológicas decorrentes dessas questões, propondo, quando for o caso, soluções e alternativas;

VI - Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à família a matérias correlatas;

VII - Elaborar estatutos, protocolos de intenções e outros documentos, facultada a elaboração de Regimento Interno próprio respeitando o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel e o estabelecido nesta resolução.

Art. 4º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Cristã Parlamentar da Vida e da Família com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros que poderão ser publicados pela Câmara Municipal, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 5º. As reuniões da Frente Cristã Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, com outras frentes parlamentares similares, com a Administração Pública, com entidades não governamentais e indivíduos com interesse no tema.

Parágrafo único. Poderão fazer parte da Frente Cristã Parlamentar, sem direito a voto, integrantes da Sociedade Civil Organizada, que manifestarem interesse no prazo de 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 6º. A Frente Cristã Parlamentar da vida e da Família do Município de Cascavel será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente, ficando o autor do projeto como Presidente pelo período de 24 meses.

Parágrafo único. Ao fim dos 24 meses de instalação, o Presidente convocará reunião ordinária para eleição de nova

Presidência, sendo permitida a recondução.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara de Cascavel.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
Em 30 de abril de 2013.

Marcio Pacheco
Presidente

ts.

PUBLICADO
JORNAL "GAZETA DO PARANÁ"-pag. 5 CT.
Nº 7.318 EM 08/05/2013.

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Nº 204 Pag. 1 e 2
EM 04/05/2013